



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

46ª FEIRA DO QUEIJO DE CELORICO DA BEIRA

21, 22 e 23 de fevereiro de 2025

Artigo 1º

(Âmbito)

1. A Câmara Municipal de Celorico da Beira irá realizar nos dias **21, 22 e 23 de fevereiro de 2025**, a 46ª Feira do Queijo.
2. A iniciativa visa contribuir para a valorização, promoção e divulgação do queijo, enquanto produto endógeno de excelência, identitário do território, bem como, de outros produtos endógenos.

Artigo 2º

(Objeto)

1. As presentes Normas de Funcionamento estabelecem as regras que ditam e organizam a participação na quadragésima sexta, 46ª Feira do Queijo de Celorico da Beira.
2. Estas normas são aplicáveis a todos produtores de queijo, feirantes e comerciantes, que pretendam participar no evento, desde que cumpram todos os requisitos previstos nas presentes normas de funcionamento e cuja inscrição tenha sido validada pela Organização.
3. A Organização da Feira do Queijo é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira, que designa dois Coordenadores responsáveis pela organização.

Artigo 3º

(Localização, data e horário de funcionamento)

1. A Feira será realizada no edifício do Mercado Municipal de Celorico da Beira, e em tendas instaladas para o efeito, na zona envolvente.
2. Os espetáculos com entrada paga no recinto da Feira, terão o seu horário de início e fim definidos.
3. Feira decorrerá de 21 a 23 de fevereiro de 2025, nos seguintes horários:
 - 3.1.1 **Artesanato e produtos tradicionais:**
21 de fevereiro: 09h00 - 01h00;

22 de fevereiro: 10h00 - 01h00;

23 de fevereiro: 10h00 - 20h00.

3.1.2 Restaurantes:

21 de fevereiro: 09h00 - 01h00;

22 de fevereiro: 10h00 - 01h00;

23 e fevereiro: 10h00 - 22h00.

3.1.3 Bares na tenda dos espetáculos:

21 de fevereiro: 9h00 - 04h00;

22 de fevereiro: 10h00 - 04h00;

23 de fevereiro: 10h00 - 22h00.

4. Horários de entrada paga:

4.1 - 21 de fevereiro: 18h00 - 01h30;

4.2 - 22 de fevereiro: 18h00 – 01h30.

Artigo 4º

(Participantes)

Podem participar na Feira, artesãos e produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações ou Autarquias e estabelecimentos de bar e restauração, devidamente licenciados para o exercício da atividade.

Artigo 5º

(Candidatura, seleção e admissão de participantes)

1. As candidaturas deverão ser efetuadas eletronicamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado no *site* do Município em: www.cm-celoricodabeira.pt, devendo obrigatoriamente ser acompanhado de fotografias dos produtos, que permitam uma adequada avaliação dos mesmos.
2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré-definidos, os quais priorizam os produtos tradicionais genuínos da região.
3. No respeitante ao artesanato, a Organização, dará preferência aos expositores que possuam carta de artesão e aos que executam trabalhos ao vivo, durante o evento.
4. As candidaturas devem ser submetidas, impreterivelmente, até ao dia **20 de janeiro de 2025**. Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Organização comunicará a todos os candidatos, por email, a aceitação ou rejeição das respetivas candidaturas.

5. No caso de aceitação da candidatura, a liquidação do(s) valor(es) inerentes à participação deverá ser realizada nos 5 dias úteis subsequentes à comunicação da mesma.
6. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis.
7. A Organização reserva-se o direito de convidar expositores ou outras entidades, cuja participação possa valorizar o certame.
8. O formulário (ficha de Inscrição) fica anexo às normas de funcionamento.

Artigo 6º

(Stand's)

1. Stands de Artesanato e Produtos Locais - estão munidos com energia elétrica monofásica, com a potência de 10 amperes, uma tomada elétrica e identificação do ocupante, com as seguintes tipologias:

- Stand modular de dimensões de 3mx2m;
- Stand de alvenaria, localizado no interior do Mercado Municipal.

2. Stands de Restauração - têm as dimensões de 4mx3m, são totalmente equipados para garantir as melhores condições de operação e conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. Cada stand dispõe de uma bancada de apoio, lava-mãos e lava-loiça com acesso a água quente e ligação elétrica trifásica, assegurando funcionalidade para os expositores.

3. Stands de Bares - têm as dimensões de 3mx3m, estão equipados com uma banca de apoio e lava-loiça, ligação elétrica monofásica, de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar. Os expositores ficam responsáveis por garantir apenas a utilização de copos recicláveis da Feira do Queijo, no recinto dos espetáculos.

4. Os stands de Artesanato e Produtos locais não dispõem de qualquer mobiliário, sendo este da exclusiva responsabilidade do participante, bem como, a sua decoração e limpeza. Não será permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos, por forma a não perturbar a circulação dos visitantes e a visibilidade do espaço de exposição.

5. A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados, motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.

6. É da responsabilidade de cada expositor, a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, que deverão ser genuinamente representativos da região.

7. A comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da Autoridade Sanitária Local, podem carecer do respetivo certificado de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, sendo o custo da responsabilidade do expositor.

Artigo 7º

(Custos de participação, pagamento e permanência)

Os custos de participação na 46ª Feira do Queijo de Celorico da Beira varia consoante o tipo de espaço ocupado (interior, mercados e tendas, ou exterior). Expositores e operadores do Concelho de Celorico da Beira beneficiam de um preço reduzido, conforme indicado abaixo.

1. Os custos da ocupação dos espaços são então definidos como:

1.1 Espaços interiores (mercado e tendas)

- a) Expositores residentes no concelho de Celorico da Beira: 60€;
- b) Expositores não residentes no concelho de Celorico da Beira: 120€;
- c) Restaurantes do concelho de Celorico da Beira: 150€;
- d) Restaurantes de fora do concelho de Celorico da Beira: 250€;
- e) Bares do concelho, na tenda dos espetáculos: 150€;
- f) Bares de fora do concelho, na tenda dos espetáculos: 250€.

1.2 Espaços exteriores

- a) Roulotte de bens alimentares e similares:
 - Com fornecimento de energia monofásica 200€;
 - Sem fornecimento de energia 150€.
 - b) Ocupação de espaços sem fornecimento de energia:
 - Inferior a 2m² 75€;
 - Superior a 2m² até 5m² 150€;
 - Superior a 5m² 250€.
 - c) Ocupação de espaços com fornecimento de energia monofásica:
 - Inferior a 2m² 100€;
 - Superior a 2m² até 5m² 200€;
 - Superior a 5m² 300€.
 - c) Equipamentos de diversão, sem fornecimento de energia elétrica:
 - Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2m: 100€;
 - Equipamentos com ocupação de espaço superior 2m até 5m: 150€;
 - Equipamentos com ocupação de espaço superior 5m²: 250€.
2. Ficam definidos os valores de fornecimento de energia, consoante a potência e quadro requeridos, bem como na sua área disponível.
- 2.1 Espaço interiores (mercado e tendas), que necessitem de **quadros trifásicos** estarão sujeitos a um custo adicional de 25€, mediante solicitação prévia e respetivo deferimento

- 2.2 Os expositores exteriores, que necessitem de **quadros trifásicos** estarão sujeitos a um custo adicional de 250€, mediante solicitação prévia e respetivo deferimento.
3. Forma de pagamento da ocupação dos espaços/stands:
- 3.1 Os participantes deverão proceder à liquidação da inscrição, nos termos do artigo 4º, do presente Regulamento, através de transferência bancária, para o seguinte IBAN: PT50 0018 000 322845390020 26.
- 3.2 O comprovativo da transferência deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt, juntamente com os nomes do stand e do expositor.
- 3.3 Caso o pagamento não seja efetuado nos 5 dias após a comunicação da aceitação da inscrição, o participante selecionado será excluído.
4. A inscrição na 46ª Feira do Queijo de Celorico da Beira apenas se encontra válida após a receção de toda a documentação.
- 4.1 A documentação para que o processo se encontre completo para validação consiste:
- 4.1.1 Formulário devidamente preenchido;
 - 4.1.2 Cópia cartão de cidadão;
 - 4.1.3 Cópia do cartão de artesão (caso se aplique);
 - 4.1.4 Comprovativo do pagamento do valor;
 - 4.1.5 Fotografias de stand e produtos (caso se aplique);
- 4.2 A inscrição só será validada após a receção de toda a documentação.
5. As eventuais desistências de operadores/expositores após o dia 13 de fevereiro serão sancionadas.
- 5.1 As desistências que ocorrerem em data posterior a 13 de fevereiro, perderão direito à devolução do valor da inscrição.
6. É obrigatória a permanência no stand, durante todo o horário de funcionamento dos 3 dias da Feira, sob pena de penalização e/ou exclusão, em futuros eventos a realizar pelo Município.
7. A danificação do equipamento cedido pelo Município, obriga o expositor ao pagamento dos prejuízos causados e exclui-o de participar em futuros certames.

Artigo 8º

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

1. Selecionar e validar os expositores;
2. Decidir sobre a localização dos participantes/expositores, tendo em consideração os seguintes fatores: enquadramento por setores de atividade, características dos produtos, considerações de ordem técnica e harmonia entre os diferentes espaços;
3. Redistribuir espaços a outros expositores em caso de desistências;

4. Averiguar se os produtos expostos correspondem aos descritos na Ficha de Inscrição;
5. Encerrar o stand no caso de incumprimento das presentes normas de funcionamento;

ARTIGO 9º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Aceitar o lugar que lhe foi atribuído pela Organização, não podendo haver lugar a trocas de lugar entre os participantes;
2. Assegurar a limpeza e decoração do stand, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
3. Ter o stand operacional no momento da abertura e durante todo o período de funcionamento do evento;
4. Pese embora o fato de a Feira ter vigilância, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, catástrofes naturais ou situações de calamidade declarados, sendo da sua responsabilidade a contratação dos seguros tidos como necessários para o evento;
5. Cumprir os horários da Feira, de acordo com o estipulado no art.º 2º das presentes normas de funcionamento;
6. Não ceder a outrem, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem o devido conhecimento e consentimento da Organização;
7. Não colocar qualquer instalação sonora nos stands, a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
8. Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes no stand;
9. Não utilizar qualquer tipo de aquecimento;
10. Qualquer reclamação/sugestão deverá ser apresentada à Organização, devidamente identificada, fundamentada e assinada, num prazo máximo de 24 horas, sobre a ocorrência do facto que tiver dado origem à mesma, para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt ou registada no livro de reclamações eletrónico: <https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/>.

ARTIGO 10º

MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS PELOS EXPOSITORES

1. A montagem dos stands terá lugar no dia 20 de fevereiro entre as 14:00h às 00:00h;
2. A desmontagem deverá ocorrer no dia 23 de fevereiro, no final do evento;

3. Todo o equipamento ou mobiliário acessório é da inteira responsabilidade de cada expositor, pelo que, a Organização declina qualquer responsabilidade por danos causados na sua montagem ou desmontagem.

Artigo 11º

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E LIVRES TRÂNSITO

1. Ao dar entrada na Feira para proceder à montagem do stand, cada expositor deverá, obrigatoriamente, dirigir-se ao Secretariado para se identificar e levantar os livre-trânsito a que tem direito, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre, que se encontre no espaço da Feira.
2. A atribuição de livre-trânsitos é definida com a seguinte distribuição:
 - a. Produtores de queijo – 3
 - b. Stands de artesanato e produtos locais – 2
 - c. Stands de bar – 3
 - d. Stands de restauração - 4

ARTIGO 12º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e demais normas emanadas pela Organização;
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas, serão resolvidas pela Organização;
3. Durante o evento, funcionará no recinto da Feira um Secretariado, que prestará todo o apoio necessário aos expositores e visitantes;
4. O não cumprimento dos horários de funcionamento e/ou das normas de funcionamento, constituem motivo de exclusão em futuros eventos;
5. A Organização reserva-se no direito de filmar e/ou fotografar stands, produtos e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover esta e futuras realizações da Feira do Queijo de Celorico da Beira, assim como, as atividades do concelho de Celorico da Beira.
6. Com a inscrição no certame, os expositores, consentem expressamente, que o Município ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.

Contactos para informações adicionais:

Câmara Municipal de Celorico da Beira: 271 747 400